

LEI N.º 579/2002 – 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DAR TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE
IMÓVEIS: CASAS E LOTES NO BAIRRO
NITERÓI, MEDIANTE REGULARIDADE
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º . Fica o Executivo autorizado a dar transferência definitiva de imóveis: casas e lotes, no Bairro Niterói, que comprovadamente apresentem regularidade Municipal, e cuja doação tenha ocorrido há mais de 03 (três) anos da vigência desta Lei.

Artigo 2º. O imposto sobre a transmissão de despesas Cartorárias e de Registro do imóvel correrão por conta do beneficiado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal